



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**LEI Nº.1.348, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

## **ACRESCENTA DOTAÇÃO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.550,01 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**ATIVIDADE: 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto**  
4.4.90.51.00.00.2.032.01.0000 Obras e Instalações R\$ 60.550,01

**Total suplementação**

**R\$ 60.550,01**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.550,01

**Total anulação**

**R\$ 60.550,01**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

4.4.90.51.00.00.1.229.01.0000 Obras e Instalações R\$ 130.000,00

**Total suplementação R\$ 130.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

**UNIDADE:** 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(2) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(3) 3.1.90.94.00.00.2.001.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 19.500,00

(6) 3.3.90.33.00.00.2.001.01.0000 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 4.000,00

(9) 3.3.90.40.00.00.2.001.01.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ R\$ 26.000,00

(10) 3.3.90.46.00.00.2.001.01.0000 Auxílio Alimentação R\$ 2.500,00

(11) 3.3.90.93.00.00.2.001.01.0000 Indenizações e Restituições R\$ 22.000,00

(13) 3.1.90.13.00.00.2.001.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

(15) 3.3.90.39.00.00.2.002.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

(16) 3.3.50.41.00.00.2.003.01.0000 Contribuições R\$ 9.000,00

(1) 3.3.50.43.00.00.1.020.01.0000 Subvenções Sociais R\$ 13.000,00

**Total anulação R\$ 130.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### DECRETO Nº.208, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.349, de 9 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 67.900,00(sessenta e sete mil, e novecentos reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE:** 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(594) 4.4.90.52.00.00.1.035.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 67.900,00

**Total suplementação R\$ 67.900,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE:** 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(569) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0000 Material de Consumo R\$ 67.900,00

**Total anulação R\$ 67.900,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### LEI Nº.1.348, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ACRESCENTA DOTAÇÃO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.550,01(sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**UNIDADE:** 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

**ATIVIDADE:** 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

4.4.90.51.00.00.2.032.01.0000 Obras e Instalações R\$ 60.550,01

**Total suplementação R\$ 60.550,01**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**UNIDADE:** 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.550,01

**Total anulação R\$ 60.550,01**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### DECRETO Nº.207, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.348, de 9 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**